



## PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.299

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. LEI 1198

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.647,78, e das outras providencias”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.**- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R\$ 9.467,78** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

541	28.752.1011.2054.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	9.647,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:03 00
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	002	001 Recursos Próprios / Ordinários	

**Artigo 2º.**- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por :

**Superávit Financeiro: 9.647,78**

REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO  
DO EXERCICIO DE 2018  
COSIP

Fontes de Recurso

3 00 9.647,78

**Artigo 3º.**- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2019, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, indicada fonte da receita e suplementada a quantia de **R\$ 9.467,78** (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 28.752.1011.2054 / Fonte de Recurso 03 00 / **COSIP**

**Artigo 4º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de Fevereiro de 2019.

*Charles Luis Pinheiro Gomes*  
*Prefeito Municipal*